



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 195, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.08](#)), bem como em atenção ao disposto na portaria PRC nº 200, de 15.04.09, resolve:

Designar os servidores ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula 11908-3, técnica do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, e EDUARDO OLIVEIRA CHAVES, matrícula 23523-7, técnico do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, como Gestora e Gestor Substituto, respectivamente, dos seguintes contratos da Procuradoria da República no Município de Campo Mourão:

- a) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação;
- b) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem;
- c) MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada;
- d) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços postais diversos;
- e) H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquina reprográfica;
- f) ANGELA MARIA CAVALI, cujo objeto é a locação de imóvel;
- g) ALCEU DIANIN, cujo objeto é a locação de imóvel;
- h) JUAREZ PIACENTINI, cujo objeto é a locação de imóvel;
- i) ALBA TEREZINHA SOUZA RODRIGUES, cujo objeto é a locação de imóvel;

j) EVELYN DE PAULA DEITOS SERVIÇOS, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância monitorada eletronicamente;

k) OI S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

l) CONSÓRCIO CLARO AMERICEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, discagem direta à distância - DDD e discagem direta internacional - DDI, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;

m) COMPANHIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – ALGAR TELECOM, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – LDN (Longa Distância Nacional) e LDI (Longa Distância Internacional), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

n) ALCA TELECOM E MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de Banda Larga, para provimento de acesso à Internet.

Fica revogada a Portaria nº 910, de 05 de dezembro de 2013, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - Caderno administrativo DMPF-e nº 192/2013, de 06/12/2013.

Promova-se o competente termo de responsabilidade.

Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. 2014. Caderno Administrativo, p. 14.](#)